

**EMENDA DE PLENÁRIO**  
**AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 2023**

(Do Sr. Gilson Marques)

Institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, nos termos do disposto no art. 6º da Emenda à Constituição nº 126, de 21 de dezembro de 2022.

Insira-se, onde couber, o seguinte artigo ao substitutivo ao PLP 93/2023:

Art. XX Nos exercícios financeiros de 2024 a 2026, as metas de resultado primário da União, de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão as estabelecidas a seguir:

I - Para o ano de 2024, a meta de resultado primário será de 0,0% do Produto Interno Bruto - PIB medido em 2022, publicado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

II - Para o ano de 2025, a meta de resultado primário será de 0,5% do Produto Interno Bruto - PIB medido em 2023, publicado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - Para o ano de 2026, a meta de resultado primário será de 1,0% do Produto Interno Bruto - PIB medido em 2024, publicado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;



## JUSTIFICAÇÃO

No dia 30 de março de 2023, o Ministro da Fazenda Fernando Haddad apresentou ao país nova proposta de arcabouço fiscal que substituirá o atual Teto de Gastos. Nessa apresentação, o atual Governo se comprometeu a perseguir metas fiscais entre 2023 e 2026, mas não incluiu essas metas neste PLP, enfraquecendo a credibilidade da proposta para o efetivo controle do endividamento público.

Como a atual proposta determina que haverá crescimento real da despesa nos próximos anos, a estabilidade da dívida pública só acontecerá se houver simultaneamente crescimento ainda maior da receita. Além disso, o texto prevê gatilhos para incrementar ainda mais o crescimento da despesa a depender do cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas.

Assim, para que não ocorra um estímulo ao estabelecimento de metas de resultado primário negativas, é fundamental que seja garantida a busca por superávits primários nos próximos anos, que é a proposta desta emenda, a qual peço apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala da Sessão, em                      de                      de 2023.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Infoleg - Autenticador

## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Gilson Marques)**

Institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, nos termos do disposto no art. 6º da Emenda à Constituição nº 126, de 21 de dezembro de 2022.

Assinaram eletronicamente o documento CD239599197000, nesta ordem:

- 1 Dep. Gilson Marques (NOVO/SC) - VICE-LÍDER
- 2 Dep. Ricardo Salles (PL/SP)
- 3 Dep. Kim Katagiri (UNIÃO/SP) - VICE-LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA

Apresentação: 23/05/2023 18:57:56.250 - PLEN

EMP 78 => PLP 93/2023

**EMP n.78**

